

DECRETO N° 24.030, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação de prazos para recolhimento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativas ao exercício de 2026, e dá outras providências.

Mem. nº 41.254/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o disposto na Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, e suas alterações, e considerando os elementos constantes no memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Os prazos para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referentes ao exercício de 2026, deverão ser efetuados nos períodos constantes nas seguintes tabelas, a saber:

LOTES	CEP's	PARCELAS	VENCIMENTOS
I	08710-000 a 08738-590	Parcela Única	09/03/2026
		1ª Parcela	09/03/2026
		2ª Parcela	09/04/2026
		3ª Parcela	11/05/2026
		4ª Parcela	09/06/2026
		5ª Parcela	08/07/2026
		6ª Parcela	10/08/2026
		7ª Parcela	10/09/2026
		8ª Parcela	08/10/2026
		9ª Parcela	10/11/2026
II	08740-000 a 08751-300 08752-000 a 08755-999	Parcela Única	09/03/2026
		1ª Parcela	09/03/2026
		2ª Parcela	09/04/2026
		3ª Parcela	11/05/2026
		4ª Parcela	09/06/2026
		5ª Parcela	08/07/2026
		6ª Parcela	10/08/2026
		7ª Parcela	10/09/2026
		8ª Parcela	08/10/2026
		9ª Parcela	10/11/2026
III	08760-000 a 08763-360 08766-000 a 08766-990	Parcela Única	10/03/2026
		1ª Parcela	10/03/2026

	08768-000 08770-000 a 08775-580	2 ^a Parcela	10/04/2026
		3 ^a Parcela	12/05/2026
		4 ^a Parcela	10/06/2026
		5 ^a Parcela	10/07/2026
		6 ^a Parcela	11/08/2026
		7 ^a Parcela	11/09/2026
		8 ^a Parcela	09/10/2026
		9 ^a Parcela	09/11/2026
		10 ^a Parcela	09/12/2026
IV	08780-000 a 08820-525	Parcela Única	10/03/2026
		1 ^a Parcela	10/03/2026
		2 ^a Parcela	10/04/2026
		3 ^a Parcela	12/05/2026
		4 ^a Parcela	10/06/2026
		5 ^a Parcela	10/07/2026
		6 ^a Parcela	11/08/2026
		7 ^a Parcela	11/09/2026
		8 ^a Parcela	09/10/2026
		9 ^a Parcela	09/11/2026
V	08700-000 a 08701-971 08751-600 a 08751-990 08765-000 a 08765-460 08767-000 a 08767-995 08769-000 a 08769-450 08830-000 a 08840-640 08850-000 a 08889-999 Fora do Município	Parcela Única	10/03/2026
		1 ^a Parcela	10/03/2026
		2 ^a Parcela	10/04/2026
		3 ^a Parcela	12/05/2026
		4 ^a Parcela	10/06/2026
		5 ^a Parcela	10/07/2026
		6 ^a Parcela	11/08/2026
		7 ^a Parcela	11/09/2026
		8 ^a Parcela	09/10/2026
		9 ^a Parcela	09/11/2026
		10 ^a Parcela	09/12/2026

§ 1º Na hipótese de o dia do vencimento recair em feriados, sábados e/ou domingos, ou quando não houver expediente em estabelecimento bancário, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

§ 2º Ocorrendo o parcelamento, nos termos do disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 140, de 9 de fevereiro de 2018, fica estabelecido que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º O Edital de Notificação do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU deverá observar o disposto no artigo 25 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 63, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Nas Notificações – Recibo relativas aos lançamentos dos tributos do exercício de 2025, será incluída informação acerca da existência de débitos, quando houver, bem como os meios para regularização.

Art. 4º A Secretaria de Finanças, por intermédio de seu órgão competente, adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria de Governo e Transparência – Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.